

PROJETO DE LEI Nº 121 DE 01 DEZEMBRO DE 2017.

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, nas funções de Psicólogo e Assistente Social e dá outras providências.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Psicólogo, com carga horária semanal de 40hrs, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Assistente Social, com carga horária semanal de 20hrs, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado.

Art. 3º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 4º - Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 6º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, ao 01º dia do mês de
Dezembro de 2017.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 121/2017
PROJETO DE LEI Nº 121/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, nas funções de Psicólogo e Assistente Social e dá outras providências.

O CREAS consiste em uma Unidade Pública e compõe a Rede sócio assistencial na modalidade municipal. Esta unidade integra a proteção social especial no âmbito do SUAS, atuando no trabalho social, com famílias, especializado de caráter protetivo frente às situações de violações de direitos e risco social e pessoal, por meio de serviços e programas.

A equipe de referência do CREAS é composta por profissionais de nível superior, agregando a figura de um advogado, um assistente social e um psicólogo, de profissional de nível médio, dois técnicos de nível superior e de um coordenador.

Estes profissionais compõe a equipe de referência do CREAS, segundo a NOB-RH/SUAS. Sem eles não restarão atendidas exigências de implantação da Unidade, o que implicará na ausência dos repasses de recursos e até mesmo, geraria a necessidade de devolução dos repasses de recursos já efetivados por ambas as esferas, estadual e nacional.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal